

CONTRATO Nº 004/2017 – Credenciamento de Serviços de Psicologia / FMAS

CERTIDÃO
Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.
Em 23/10/17

Funcionário

“Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais da área de Psicologia que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS e a Sra. NÁGILA CARULINE DIAS PATRÍCIO DA SILVA-ME”

1. PREÂMBULO

1.1 CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.831.972/0001-89, com sede na Praça Belarmino Cruvinel, nº 210, centro, Santa Tereza de Goiás, neste ato representado por sua Gestora Srª. **MIRIAM PEREIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casado, Secretária de Assistência Social portadora da CI-RG nº 19444285 SSP/GO, CPF/MF nº 330.422.841-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE**.

1.2 CREDENCIADO: **NÁGILA CARULINE DIAS PATRÍCIO DA SILVA-ME**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia, CRP-09/009752-9ª Região, inscrito no CNPJ 24.257.376/0001-44, residente e domiciliada à Av. Tancredo Neves, nº 810, Qd. “U”, Lt. 03, CEP 76.480-000, na cidade de Santa Tereza de Goiás – GO, doravante simplesmente denominada **CREDENCIADA**.

1.4 LOCAL: Lavrado e assinado na sede do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na Praça Belarmino Cruvinel, s/nº – Centro, Santa Tereza de Goiás – GO.

1.5 DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente credenciamento no Edital de Chamamento nº 001/2016, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 246, de 23/12/2016, e no Jornal “O POPULAR” de 23/12/2016 e fundamenta-se também na RN-TCM nº 017/98 e alterações posteriores, Portaria GM nº 1.286/93 e na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, bem como no Código Civil Brasileiro e na Instrução Normativa nº 013/2012 – TCM/GO.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este CREDENCIAMENTO a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA mutuamente se obrigam pelo adiante pactuado e em razão do que, resolvem definir o objeto do presente instrumento, como sendo à prestação de serviços técnicos na área de psicologia na orientação social junto ao CRAS da Secretaria de Assistência Social deste município, elaborando projetos, prestando consultoria, atendendo ao público em geral e fazendo visitas domiciliares sempre que houver necessidade, dentro das normativas da NOB/SUAS/2012.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços da CREDENCIADA serão orientados e acompanhados pela Coordenação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social / Bolsa Família, que fornecerá toda estrutura necessária a CREDENCIADA para bem realizar suas atividades.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: A CREDENCIANTE fica responsável pelos encargos previdenciários resultantes da execução deste Instrumento, devendo ser retido na fonte os impostos legais.

5. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração deste CREDENCIAMENTO será até 31 de dezembro de 2017, tendo início da vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, por termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes.

6. CLÁUSULA QUINTA: O preço ajustado pelo que está definido no objeto deste Contrato é de R\$ 18.645,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais), que serão pagos em 01 (uma) de 495,00 (quatrocentos, noventa e cinco reais) 11 (onze) de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) a ser paga até dia 10 do mês subsequente.

7. CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta da Dotação Orçamentária, custeado com recursos do FNAS/MDS/CRAS:

Órgão.....: 14 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS

Unidade...: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação...: 08.244.0125.2024 – Manut. do FMAS - Fundo Mun.de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

8. CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do presente CREDENCIAMENTO a parte que transgredir qualquer das cláusulas do mesmo, podendo a parte lesada rescindir o mesmo e pleitear as perdas e danos.

9. CLÁUSULA OITAVA: Observar-se-á na execução deste CREDENCIAMENTO, o que dispuser a legislação pertinente à matéria.

10. CLÁUSULA NONA: elegem as partes o foro da Comarca de Estrela do Norte - GO, para a dirimência das questões porventura emergentes da execução do presente CREDENCIAMENTO, excluído outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e acordados, firma o presente instrumento em duas (03) vias de igual teor, que vai pelas partes assinadas e também por duas testemunhas.

SANTA TEREZA DE GOIÁS - GO, 23 de janeiro de 2017.

Miriam Pereira da Silva Santos
MIRIAM PEREIRA DA SILVA SANTOS
Gestora do FMA5

Nágila Caruline Dias Patrício da Silva
NÁGILA CARULINE DIAS PATRÍCIO DA SILVA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª *Reginaldo Augusto da Silva*
CPF: 934.788.951-20

2ª *Luciana Vieira da Costa*
CPF: 266.945.221.34